



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

P. M. B. P.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Solicitação de compras nº 4019/2024

PROC Nº 16403 / 2024

FOLHA Nº 02

VISTO DICA [assinatura]

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de limpeza, raspagem, higienização e desinfecção de reservatórios de água, em todas as escolas municipais e unidades da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	Caixa e/ou reservatório de água de 500 a 3.000 litros	352	SV
2	Caixa e/ou reservatório de água acima de 3.000 a 10.000 litros	20	SV
3	Caixa e/ou reservatório de água acima de 10.000 litros	68	SV

2. ÁREA REQUISITANTE

Equipe de Manutenção/Divisão de Apoio Escolar/Secretaria Municipal de Educação.

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Cleber Robson Souza de Oliveira - encarregado da Equipe de Manutenção da SME

Tatiana Canquerini Leal - gestora de contrato

Telma Aparecida Alves de Oliveira - agente de contratação (D.O.M. Portaria nº 11.910 de 11 de dezembro de 2023).

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

➤ Lei nº 14.133, de 1º DE abril de 2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P. M. B. P.

PROC Nº

16403 / 2024

FOLHA Nº

03

VISTO DICA

[assinatura]

- Normas de Segurança em Edificações, do CREA/CAU;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT;
- Normas e instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- Leis, decretos, regulamentos e dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal.
- Resolução normativa n° 122/1990, do Conselho Federal de Química.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Com esta contratação pretendemos proporcionar periodicamente e conforme a necessidade, os serviços básicos a fim de manter a qualidade da água livre de impurezas e contaminação, além de evitar entupimentos causados por acúmulo de sujeira no fundo do reservatório.

A água é um recurso natural indispensável como insumo nos setores produtivo e de serviços da sociedade, e, cada vez mais, a adoção de medidas relacionadas com a conservação de água tem se tornado fundamental nesse sentido. Ao longo do tempo, a tendência de deposição e acúmulo de substâncias nas paredes e fundo dos reservatórios, oriundas da própria água fornecida, cuja qualidade varia em função do tipo de manancial, das formas de tratamento, da sazonalidade e das intercorrências do processo de distribuição do líquido. Se não removidas periodicamente, essas substâncias podem alterar a qualidade da água e provocar riscos à saúde dos consumidores.

Desta forma, de acordo com seu Comunicado CVS 006, de 12 de janeiro de 2011, para que a água armazenada nas caixas d'água tenha sua potabilidade preservada, é importante que os reservatórios sejam limpos e desinfetados, no mínimo, semestralmente, o que fica muito mais evidenciado por tratar-se de unidades de saúde e caracteriza a continuidade dos serviços. Assim sendo, os serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água são essenciais para o fornecimento de água tratada potável e de boa qualidade nas cinco unidades de saúde envolvidas. Em virtude das caixas d'água serem e de algumas delas possuírem dimensões que as caracterizam como espaço confinado, para a realização dos serviços serão necessários equipamentos específicos que garantam a qualidade dos mesmos e a segurança de seus executores. Considerando:

✓ As normativas da Vigilância Sanitária que definem a periodicidade de limpeza dos reservatórios de água;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P. M. d. P.
PROC Nº 16403 / 2024
FOLHA Nº 04
VISTO DILCA [assinatura]

- ✓ A indisponibilidade de mão de obra especializada e equipamentos específicos para a realização dos serviços;
- ✓ Que os serviços vem sendo terceirizados;
- ✓ A natureza essencial dos serviços para a execução das atividades e a manutenção da saúde e bem-estar dos funcionários e alunos, faz-se necessária a abertura de novo processo licitatório visando a contratação de empresa especializada na realização dos serviços ora descritos.

A opção por realizar um único processo licitatório para a contratação dos serviços por período de 12 (doze) meses prorrogáveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, se dá em função do princípio da economicidade, sendo considerados os custos para a realização de processos licitatórios separados, com frequência a cada 06 meses, a manutenção dos preços no período e o ganho em escala obtido.

6. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados no orçamento vigente da Prefeitura respeitando L.D.O e P.P.A.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Serviço continuado, com fornecimento de mão de obra e materiais em regime de dedicação exclusiva ou sem regime de dedicação de mão de obra exclusiva.

7.2. A empresa contratada deverá obedecer às normas e legislações vigentes.

7.3. Os serviços a serem executados pela empresa vencedora, seus materiais e equipamentos (EPI's) deverão obedecer às normas técnicas reconhecidas e aplicáveis, em suas últimas revisões, tais como:

- Lei nº 14.133, de 1º DE abril de 2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Normas de Segurança em Edificações, do CREA/CAU;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT;
- Normas e instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- Leis, decretos, regulamentos e dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA Av. D. P.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROC Nº 16403 / 2024

FOLHA Nº 05

VISTO DLCA [assinatura]

➤ Resolução normativa n° 122/1990, do Conselho Federal de Química.

7.4. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

7.5. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

7.6. A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. Não será permitida a subcontratação do serviço em nenhuma hipótese.

7.8. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% das parcelas de maior relevância ou valor significativo, conforme admitido pelo artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

8.1. As quantidades para a contratação foram baseadas na no total de reservatório de água das escolas e unidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme listagem em anexo, sendo duas limpezas ou dois serviços em cada uma delas, durante a vigência do contrato, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses com base no artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O objeto trata-se de bem comum.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. Há no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado.

9.2. Com base na última contratação, não houve dificuldades e nem contratemplos que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

dificultou a contratação.

P. M. B. P.
PROC Nº 16403/2024
FOLHA Nº 06
VISTO DLCA [assinatura]

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Será realizada cotação de preços com empresas especializadas no objeto do futuro certame.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. A contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, raspagem, higienização e desinfecção de reservatórios de água, em todas as escolas municipais e unidades da Secretaria Municipal de Educação, atenderá as necessidades de manter a água em boas condições de potabilidade para o consumo (ingestão), uma vez que é um elemento essencial à vida.

11.2. Esta contratação se faz necessária por se tratar de serviços que necessitam de normas técnicas para sua execução, não sendo viável e nem cabível serem feitos por profissionais não especializados.

11.3. Por se tratar de serviço que requer normas técnicas de utilização, será mais viável e adequada a contratação, podendo ser prorrogável até o limite da lei, não interrompendo os serviços que devem ser realizados a cada 06 (seis) meses, sendo duas limpezas ou dois serviços em cada uma delas, durante o período de 12 meses, vigência do contrato, conforme Ordem de Fornecimento expedido pela Secretaria Municipal.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Com base nos estudos acima, a licitação poderá ser dividida em lotes, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

I- O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;

II - O dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Com esta contratação a Secretaria Municipal de Educação almeja atender a demanda de serviços de manutenção dos prédios, visando essencialmente efetividade e desenvolvimento nacional



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, B. P.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROC Nº 16403/2024

FOLHA Nº 07

sustentável e sempre que possível, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

I- Elaboração da documentação necessária para a licitação, com todos os requisitos previstos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

II- Acompanhamento dos serviços:

Gestão do contrato: Adilson Moreira Condesso - Secretário Municipal de Educação

Fiscal do contrato: Cleber Robson Souza de Oliveira - Encarregado da Equipe de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

15.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes ao Objeto desta licitação.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. Para mitigar possíveis impactos ambientais, decorrentes dos serviços a serem executados, é adotada a coleta de resíduos de obras/serviços/materiais para o descarte correto em local definido pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

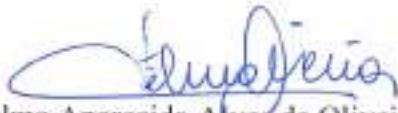
17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

17.1. O ETP demonstra a viabilidade da contratação se dar por meio na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

17.2. Esta Secretaria Requisitante declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.


Cleber Robson Souza de Oliveira

Encarregado da Equipe de Manutenção da SME


Telma Aparecida Alves de Oliveira

Agente de Contratação


Tatiana Canquerini Leal
Respondendo pela Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P. M. B. P.

PROC Nº

16403/2024

FOLHA Nº

08

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de limpeza, raspagem, higienização e desinfecção de reservatórios de água, em todas as escolas municipais e unidades da Secretaria Municipal de Educação.

Fase: Planejamento da Contratação- Planejamento deficiente

RISCO 01 – Descrição insuficiente do objeto, e das obrigações da Contratada	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Dano	
1.	Atraso no processo licitatório, questionamentos e revogação.
2.	O objeto contratado não atender as necessidades da SME a contento.
Possíveis Causas	
1. Não informar ou não atentar-se aos detalhes da execução, obrigações da contratada, produtos objeto da licitação sem as devidas especificações.	
2. Termo de referência e Edital desatualizados com relação à nova Legislação.	
Ação Preventiva	Responsável
1. Reanálise de todo o Termo de Referência juntamente com os envolvidos no processo.	Requisitante e agente de contratação
Ação de Contingência	Responsável
1. Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	Requisitante e agente de contratação

FASE: Seleção do Fornecedor

Objetivo: Identificar os possíveis riscos e causas relacionados à SELEÇÃO DO FORNECEDOR para o objeto, bem como ações preventivas e de contingência para mitigar os danos.

RISCO 02 – Licitação fracassada por inabilitação dos participantes	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

P. M. D. P.

PROC Nº

16403 / 2024

Dano

FOLHA Nº

09

1. Impossibilidade de continuidade do processo licitatório.

VISTO DLCA

2. Necessidade de novo certame.

Possíveis Causas

1. Ausência de fornecedores com possibilidade de serem habilitados.

2. Objeto ser de caráter específico com exigências de documentação específicas.

Ação Preventiva**Responsável**

1. Ampla divulgação do certame para que outros fornecedores se interessem em participar que estejam com condições de serem habilitados.

DLCA

2. Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram compatíveis com a realidade do mercado.

DLCA

Ação de Contingência**Responsável**

1. Verificar a possibilidade legal de concessão de prazos para que as empresas participantes se adequem às exigências requeridas.

Pregoeiro/Chefia da
DLCA

2. Realizar os acertos/ajustes no certame, modo que venha sanar no menor prazo possível, permitindo a continuidade/realização da licitação.

DLCA e S.M.E.

FASE: Gestão do Contrato

Objetivo: Identificar os possíveis riscos e causas relacionados a GESTÃO DO CONTRATO para o objeto, bem como ações preventivas e de contingência para mitigar os danos.

RISCA 03- Contratada deixar de atender as condições econômicas/técnicas para prestar o serviço	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta
Dano	
1.	Possibilidade de inexecução e rescisão do contrato, prejudicando a conclusão do serviço.
2.	Ineficiência na qualidade dos serviços prestados ao Município.
3.	Descumprimento das cláusulas contratuais.
4.	Interrupção dos serviços prestados ao Município.
Possíveis causas	
1.	Empresa não qualificar seus funcionários para execução dos serviços a contento.
2.	Contratada alegar dificuldades de cumprimento do contrato, alegando preços ofertados abaixo do valor de mercado.
3.	Empresa vencedora que não tenha capacidade de executar o contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROC. Nº

P.M.B.P.

16403 2024
10

Ação Preventiva		FOLHA Nº	Responsável
1.	Analisar com mais atenção a documentação da empresa, que atesta sua habilitação econômica, financeira e técnica.		Pregoeiro/equipe de apoio
2.	Verificar os preços na etapa de lances da sessão pública do pregão eletrônico, se, estão ou são exequíveis, a fim de honrarem com o contrato, confirmando com as empresas suas ofertas, deixando registrado no chat/sistema.		Pregoeiro/equipe de apoio
3.	Estabelecer comunicação com a empresa, informando de maneira clara como devem ser executados os serviços, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa tenha plena ciência e conhecimento do resultado a ser entregue.		Fiscal e Gestor do contrato (S.M.E.)
Ação de Contingência			Responsável
1.	Fiscalização e acompanhamento do contrato pela requisitante sobre prazos das entregas e registro de notificações das intercorrências. Pareceres sobre aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.		S.M.E e Jurídico da Prefeitura
2.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas.		Fiscal e Gestor do contrato (S.M.E.)
3.	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.		Fiscal e Gestor do contrato (S.M.E.) juntamente com o Jurídico da Prefeitura
4.	Aplicação de penalidades.		Jurídico da Prefeitura

Bragança Paulista, 28 de março de 2024.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS:


Cleber Robson Souza de Oliveira
Encarregado da Equipe de Manutenção


Telma Aparecida Alves de Oliveira
Agente de Contratação S.M.E.


Tatiana Carquerini Leal
Respondendo pela Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROC Nº

P. M. B. P.

10403 / 2024

TERMO DE REFERÊNCIA FOLHA Nº

11

VISTO DLCA

1. Do objeto

O presente termo tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestar serviços de limpeza, raspagem, higienização e desinfecção de reservatórios de água, em todas as escolas municipais e unidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	Caixa e/ou reservatório de água de 500 a 3.000 litros	352	SV
2	Caixa e/ou reservatório de água acima de 3.000 a 10.000 litros	20	SV
3	Caixa e/ou reservatório de água acima de 10.000 litros	68	SV

OBS: Considera-se a quantidade de serviços (SV) de cada item, o total de reservatório das escolas e prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, já o total de execução no caso 02 (dois) serviços de limpeza, esgotamento, raspagem, higienização e desinfecção, a cada 06 (seis) meses durante a vigência do contrato.

1.1. Considerando que os padrões de desempenho e os serviços objeto deste Termo de referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classifica-se o referido objeto como "serviço comum".

1.2. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 o presente certame destina-se à ampla concorrência.

1.3. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses com base no **artigo 106 da Lei nº 14.133/2021**.



P. M. d. P.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº

16403 / 2024
12
a

Anexo, relação das escolas e unidades com endereço e quantidade de caixas d'água e/ou reservatórios de água.

A visita técnica é facultativa, podendo o licitante visitar os locais de prestação de serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, falar com Cleber no telefone (11) 4032-8125.

2. Justificativa e objetivo da contratação

Com esta contratação pretendemos proporcionar periodicamente e conforme a necessidade, os serviços básicos a fim de manter a qualidade a água livre de impurezas e contaminação, além de evitar entupimentos causados por acúmulo de sujeira no fundo do reservatório.

A água é um recurso natural indispensável como insumo nos setores produtivo e de serviços da sociedade, como as instituições médico-hospitalares e, cada vez mais, a adoção de medidas relacionadas com a conservação de água tem se tornado fundamental nessas instituições.

De acordo com o Centro de Vigilância Sanitária, há, ao longo do tempo, a tendência de deposição e acúmulo de substâncias nas paredes e fundo dos reservatórios, oriundas da própria água fornecida, cuja qualidade varia em função do tipo de manancial, das formas de tratamento, da sazonalidade e das intercorrências do processo de distribuição do líquido. Se não removidas periodicamente, essas substâncias podem alterar a qualidade da água e provocar riscos à saúde dos consumidores.

Desta forma, de acordo com seu Comunicado CVS 006, de 12 de janeiro de 2011, para que a água armazenada nas caixas d'água tenha sua potabilidade preservada, é importante que os reservatórios sejam limpos e desinfetados, no mínimo, semestralmente, o que fica muito mais evidenciado por tratar-se de unidades de saúde e caracteriza a continuidade dos serviços.

Assim sendo, os serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água são essenciais para o fornecimento de água tratada potável e de boa qualidade nas cinco unidades de saúde envolvidas. Em virtude de todas as caixas d'água serem elevadas e subterrâneas e de algumas delas possuírem dimensões que as caracterizam como espaço confinado, para a realização dos serviços serão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROC Nº

FOLHA Nº

P. M. D. P.

10403/2024

13

VISTO DICA

necessários equipamentos específicos que garantam a qualidade dos mesmos e a segurança de seus executores. Considerando:

- As normativas da Vigilância Sanitária que definem a periodicidade de limpeza dos reservatórios de água;
- A indisponibilidade de mão de obra especializada e equipamentos específicos para a realização dos serviços;
- Que os serviços já vem sendo terceirizados;
- A natureza essencial dos serviços para a execução das atividades fim da instituição e a manutenção da saúde e bem-estar de seus funcionários e pacientes faz-se necessária a abertura de novo processo licitatório visando à contratação de empresa especializada na realização dos serviços ora descrita.

A opção por realizar um único processo licitatório para a contratação dos serviços por período, permitido pela Lei 14.133/21, se dá em função do princípio da economicidade, sendo considerados os custos para a realização de processos licitatórios separados, com frequência a cada 6 meses, a manutenção dos preços no período e o ganho em escala obtido.

3. Descrição da solução

O presente termo de referência como já informado, tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, raspagem, higienização e desinfecção de reservatórios de água, em todas as escolas municipais e unidades da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 (doze) meses, sendo realizados a cada 06 (seis) meses, o que contribuirá para atender as necessidades de manter a água em boas condições de potabilidade para o consumo (ingestão), uma vez que é um elemento essencial à vida.

Esta contratação se faz necessária por se tratar de serviços que necessitam de normas técnicas para sua execução, não sendo viável e nem cabível serem feitos por profissionais não especializados.

A descrição detalhada da solução está prevista no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência e demais documentos que compõem o procedimento licitatório.



16/03/2024

14

procedido

4. Dos Requisitos para Contratação

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Serviço continuado, com fornecimento de mão de obra e materiais em regime de dedicação exclusiva ou sem regime de dedicação de mão de obra exclusiva.

4.1.2. A empresa contratada deverá obedecer às normas e legislações vigentes.

4.1.3. Os serviços a serem executados pela empresa vencedora, seus materiais e equipamentos (EPI's) deverão obedecer às normas técnicas reconhecidas e aplicáveis, em suas últimas revisões, tais como:

- *Lei nº 14.133, de 1º DE abril de 2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos;*
- *Normas de Segurança em Edificações, do CREA/CAU;*
- *Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT;*
- *Normas e instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;*
- *Leis, decretos, regulamentos e dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal.*
- *NR – 6 EPI (equipamentos de proteção individual);*
- *NR – 33 (trabalho em espaço confinado);*
- *NR- 35 (Trabalho em altura);*
- *Resolução normativa nº 122/1990, do Conselho Federal de Química.*

4.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

4.3. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

4.4. A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

F. M. D. P.

16403/2024
15
ASTODICA

relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Não será permitida a subcontratação do serviço em nenhuma hipótese.

4.6. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% das parcelas de maior relevância ou valor significativo, conforme admitido pelo artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5. Execução do objeto

5.1. O início da execução do objeto ocorrerá a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação, observando as informações sobre o cronograma a ser seguido com local, data e horário e demais informações que fizerem necessárias.

5.1.1. A execução dos serviços de limpeza e desinfecção das caixas d'água deve ser acompanhada pelo fiscal do contrato.

5.2. Para a quantidade solicitada será considerado **02 (dois) serviços em cada reservatório**, sendo realizados a **cada 06 (seis) meses** durante a vigência do contrato (12 meses), podendo ser prorrogado de acordo a legislação.

5.3. A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.5. Para a execução dos serviços, deverá a vencedora/detentora arcar com os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução destes, fornecendo toda a mão de obra necessária e ainda arcar com as despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e que de forma direta ou indireta incidam na execução dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P. M. D. P.

RUC Nº

16403/2024

FOLHA Nº

16

VISTO DLCA

5.6. Todos os equipamentos, ferramentas, veículos etc. necessários para execução dos serviços será de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora/contratada.

5.7. Na execução dos serviços acima indicados, devem ser consideradas as novas tecnologias e ferramentas gerenciais disponíveis no mercado, que propiciem ganhos de produtividade e de qualidade.

5.8. Os serviços executados deverão possuir **garantia de 06 (seis) meses**, devendo a empresa vencedora fornecer a unidade de ensino, ***CERTIFICADO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS***.

5.9. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá avaliar a melhor forma de acesso à caixa d'água, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos trabalhos;

5.9.1. Deverão ser usados, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece;

5.9.2. Verificar antecipadamente em cada caixa as condições de acessibilidade, o estado da caixa e da tampa, se a(s) boia(s), registro(s) e tubulações apresentam defeitos, se houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, notificar as irregularidades ao Fiscal;

5.9.3. Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de "Não Conformidade" descrevendo as condições da caixa d'água, indicando o(s) motivo(s) dessa impossibilidade;

5.9.4. Por ocasião da entrega final dos serviços em cada caixa de água, a fiscalização designada realizará vistoria de avaliação da qualidade com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, a execução de eventuais correções.

5.9.5. Os serviços de limpeza e desinfecção deverão ser realizados no mínimo **02 (duas) vezes** em cada uma das caixas d'água das unidades atendidas no período de vigência contratual, com intervalo de 06 (seis) meses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

P. M. B. P.

16903/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

17

VISTO DLCA

[Signature]

5.9.6. Todos os produtos a serem empregados na execução dos serviços deverão ser aprovados pelo Ministério da Saúde, obedecendo às especificações;

5.9.7. A aplicação de materiais industrializados e os de emprego especial obedecerão sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos;

5.9.8. Qualquer irregularidade verificada após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da Contratada, devendo repor telhas quebradas e tubulações entupidas, quanto for o caso, decorrentes da execução dos serviços;

5.9.9. Aceitos os serviços, subsiste na forma da Lei a responsabilidade da Contratada pelos serviços prestados.

5.9.9.1. CRITÉRIOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA- Procedimentos de limpeza das caixas d'água:

⇒ Fazer a retirada de telhas, onde for necessário para a execução do serviço, e sua adequada recolocação no final dos serviços;

⇒ Fechar o registro, impedindo a entrada de água na caixa d'água;

⇒ Utilizar a água da caixa até o limite do nível de saída, como forma de evitar o desperdício de água tratada;

⇒ Obstruir as saídas de distribuição, a fim de não introduzir lodo, sujeiras ou resíduos na tubulação;

⇒ Utilizar a água restante no fundo da caixa, depositada abaixo do nível da(s) saída(s) de distribuição, para a primeira limpeza;

⇒ Esfregar as paredes e o fundo da caixa com escova macia ou esponja; nunca utilize sabão, detergente ou outros produtos não autorizados;

⇒ Evitar comprometer a impermeabilização interna das bordas (paredes) e fundo da caixa d'água;

⇒ Retirar a água suja resultante da primeira limpeza usando sistema de sucção, deixando a caixa limpa;

⇒ Enxaguar a caixa com esguicho de água limpa;



⇒ Retirar a água suja resultante do enxágue, usando sistema de sucção, deixando a caixa limpa; não permitir a saída de resíduos pela tubulação de distribuição;

⇒ Verificar o nível de limpeza da caixa, se necessário, repetir uma nova etapa de limpeza;

⇒ Promover a limpeza da tampa da caixa, se houver;

⇒ Aguardar por duas horas até iniciar o processo de desinfecção;

⇒ Inspeccionar se existem possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, em havendo, comunicar ao fiscal;

⇒ Havendo mais de uma caixa d'água, o serviço de limpeza deve ser executado separadamente, iniciando pelas caixas inferiores e, posteriormente, ser estendido às superiores, evitando a interrupção do abastecimento;

⇒ Nas caixas d'água superiores fechar o(s) registro(s) da(s) coluna(s) de distribuição de água, não permitindo a passagem de água entre diferentes reservatórios;

⇒ No caso de caixas d'água conjugadas, com compartimentos internos independentes, efetuar a limpeza isoladamente a partir da caixa de entrada da água e, na sequência, até a de saída;

5.9.9.2. Procedimentos de desinfecção das caixas d'água:

⇒ Concluída a limpeza das caixas d'água, proceder a desinfecção química com solução de hipoclorito de sódio (NaClO) a 2,5 %, mantendo as paredes molhadas com o desinfetante durante duas horas, para eliminar bactérias patogênicas, germes e coliformes contaminantes da água;

⇒ Enxaguar as paredes da caixa com esguicho de água limpa, após duas horas de aplicação do desinfetante;

⇒ Eliminar o excesso de solução no fundo da caixa retirando-o com o auxílio de sistema de sucção.

⇒ Não permitir a saída de resíduos pela saída de distribuição de água limpa;

⇒ Verificar o nível de limpeza da caixa, se necessário repetir o enxágue;

⇒ Proceder a limpeza e desinfecção da tampa da caixa d'água;

⇒ Terminado o procedimento de limpeza e desinfecção, tampar a caixa d'água;

⇒ Inspeccionar a existência de possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, em havendo, comunicar ao fiscal;

⇒ Restabelecer o abastecimento de água tratada;



⇒ Colar etiqueta autoadesiva, resistente a intempéries e indelével, no lado externo da caixa d'água, constando informações do serviço executado (data da limpeza e desinfecção, nome da empresa, nome do profissional e prazo para realização de nova limpeza);

⇒ Tampar adequadamente a caixa d'água, de forma a impedir a entrada de pequenos animais, insetos ou sujeiras;

⇒ A realização dos serviços deverão estar de acordo com as recomendações e exigências das Normas Regulamentadoras – NR – 6 EPI (equipamentos de proteção individual);

⇒ Proceder a limpeza e remoção de resíduos e do lixo resultante dos serviços, se houver, para local apropriado, evitando transtorno ao funcionamento das áreas envolvidas.

⇒ Por ocasião da entrega final dos serviços em cada caixa d'água, a fiscalização designada realizará vistoria de avaliação da qualidade com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, a execução de eventuais correções.

5.9.9.3. INÍCIO E PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS:

⇒ Os serviços terão início em até 05 (cinco) dias após a emissão formal da autorização de início dos serviços pelo Contratante.

⇒ Os serviços deverão ter periodicidade semestral, devendo ser realizados, no mínimo, 02 (duas) vezes durante a vigência do Contrato, período de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado até o limite da Lei Federal nº 14.133/21;

Excepcionalmente, poderá ser solicitada a prestação dos serviços fora do cronograma determinado em virtude da ocorrência de problemas em alguma das caixas d'água decorrentes do aparecimento de corpos estranhos no seu interior ou falhas na rede de distribuição de água que comprometam a sua potabilidade.

6. Gestão do contrato

Gestor do Contrato- **Tatiana Canquerini Leal**- Cargo: Respondendo pela Secretaria Municipal de Educação;

Fiscal do contrato e acompanhamento do objeto: **Cleber Robson Souza de Oliveira** Cargo: encarregado da Equipe de Manutenção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, D. P.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHA Nº

20

ASSINATURA

[Assinatura]

Obrigações da Contratada

6.1. A empresa vencedora/detentora deverá executar os serviços de acordo com o objeto acima mencionados, a fim de atender as necessidades a contento.

6.1.1. Selecionar e mobilizar seus empregados em quantidade e qualidade compatível com a natureza do serviço, comprometendo-se a utilizar profissionais especializados com experiência esperada nesse tipo de trabalho. Colocar a disposição da fiscalização/gestor da Ata todas as informações e documentação técnica e administrativa, necessárias para que a fiscalização /gestor da Ata exerça o direito que lhe é inerente de acompanhamento e verificação da conformidade dos serviços, bem como manter a contratante/fiscalização tempestivamente informada sobre evento que possa comprometer, no todo ou em parte, a execução da obra.

6.1.2. É de exclusiva responsabilidade da contratada/detentora a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até sua conclusão final.

6.1.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros emolumentos da execução deste contrato. A inadimplência da contratada/detentora em relação aos encargos não transfere ao contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

6.1.4. Responsabilizar-se solidariamente por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

6.1.5. Manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da contratada/detentora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

6.1.6. A empresa contratada fica responsável por toda a logística de trabalho, fornecendo todos os equipamentos EPIs e mão de obra necessária, sendo responsável ainda, pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais, bem como na observância das normas de execução e segurança.



P. M. D. P.
PROC Nº 16403 / 12024
FOLHA Nº 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VISTO DLCA [assinatura]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

6.1.7. A empresa contratada deverá realizar os serviços de acordo com as necessidades do local acima mencionada, em perfeito estado, no local solicitado;

6.1.8. A contratada deverá apresentar registros fotográficos do antes e depois dos serviços executados;

6.1.9. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. Arcar com os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução destes, fornecendo toda a mão de obra necessária e ainda arcar com as despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e que de forma direta ou indireta incidam na execução dos serviços.

Obrigações da Contratante

6.3. Quando da necessidade da execução dos serviços complementares, deverá a gestora do contrato emitir a Ordem de Serviços com até 10 (dez) dias de antecedência à Detentora.

6.3.2. A contratação para prestação de serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e da Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja corrigido;

6.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo estabelecidos neste Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHA Nº

16403, 2024

22

22

6.5. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado à terceiros (4.1.4. deste Termo de Referência) em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.6. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21.

6.8. Para mitigar possíveis impactos ambientais, decorrentes dos serviços a serem executados, é adotada a coleta de resíduos de obras/serviços para o descarte correto em local definido pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

7. Pagamento

7.1. A(s) nota(s) fiscal(is)/Fatura(s) deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e serão apresentadas para a fiscalização.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.3. O pagamento será realizado **em até 28 dias**, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 6.4. deste Termo de Referência.

7.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P. M. B. P.

8 – Forma e critério de seleção do fornecedor

Será adotado o critério de Menor preço.

PROC Nº 16403 / 2024

FOLHA Nº 23

ASSINATURA [assinatura]

9 - Estimativa de Preços

9.1 - O custo estimado da contratação é de R\$ 290.703,99 (duzentos e noventa mil setecentos e três reais e noventa e nove centavos).

10 - Adequação Orçamentária

10.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

FICHA: 1123 3.3.90.39. 12 361 0014 2044

FONTE: 91 Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 220.0000 Ensino Fundamental

Bragança Paulista, 08 de abril de 2024.

Cleber Robson Souza de Oliveira

Encarregado da Equipe de Manutenção da SME

Telma Aparecida Alves de Oliveira

Agente de Contratação/
Responsável pela Elaboração do
Termo de Referência

Tatiana Camarini Leal

Respondendo pela Secretaria Municipal de Educação

	ESCOLA	Modalidade	CAIXA/ RESERVATÓRIO De 500 a 3.000 litros	CAIXA/ RESERVATÓRIO De 3.000 a 10.000 litros	CAIXA/ RESERVATÓRIO Acima de 10.000 litros
1	E.M. "Abner Antonio Sperendio"	EF Int.	0	0	1
2	E.M. "Prof. Adalmir Elias Duaik"	EI	0	0	1
3	E.M. "Prof. Dr. Afonso Risi"	EI Berç	0	0	1
4	E.M. "Profª. Alba D' Aparecida Klein"	EI	1	1	0
5	E.M. "Profª. Antonietta de Oliveira Lisa"	EI	2	0	0
6	E.M. "Antonio Dorival M. de Oliveira"	EF Int.	4	0	0
7	E.M. "Antonio José da Fonseca"	EI Creche	5	0	0
8	E.M. "Augusto Vasconcellos"	EF	6	0	0
9	E.M. "Prof. Carlos Frederico dos S. Silva"	EF Int.	6	0	0
10	EM "Profª. Célia Grasson"	EI	0	0	1
11	E.M. "Profª. Creusa Gomes de Azevedo"	EF	0	0	1
12	E.M. "Profª. Dalva Carmignotto da Graça"	EI	5	0	0
13	E.M. "Des. Prof. Dr. Paulo Sérgio F. de Oliveira"/ Espaço Valéria	EF Int.	6	1	1
14	E.M. "Prof. Dinorah Ramos"/ Ivonne	EI	0	0	1
15	E.M. "Profª. Eliana Peluso Sperandio"	EI	0	0	1
16	E.M. "Prof. Fernando Amos Siriani"	EF Int.	10	0	0
17	E.M. "Prof. Fernando da Silva Leme"	EI	0	0	1
18	E.M. "Prof. Dr. Francisco Murilo Pinto"	EF Int.	0	0	1
19	E.M. "Com. Hafiz Abi Chedid/ Maria Lucia e Pd. Aldo Bolini"	EF/EI	0	0	1
20	E.M. Profª Haidee Marçal Serbin	EF	6	0	1
21	E.M. "D. Henedina R. Cortez II"	EI Berç	5	0	0
22	EM "Profª. Jandyra Colombi Costa Valente"/ Polo UAB	EI	9	0	0
23	E.M. "Prof. Joaquim Theodoro da Silva"	EF	5	0	0
24	E.M. "Dr. Jorge Tibiriçá"	EF	0	0	1

25	E.M. "José Murillo Arruda"- Prof. Juca	EF	0	0	1
26	E.M. "Cel. Ladislau Leme"	EF	11	0	0
27	E.M. "Profª. Lúcia Helena Pugiali"	EF	0	0	1
28	EM "Profª. Lucy Alvarez"	EF	0	0	1
29	E.M. "Prof. Luiz Gonzaga Fernandes"	EF	6	0	0
30	E.M. "Profª. Mª. Augusta M. da Silva"	EI	0	0	1
31	E.M. "Profª. Mª. da Graça de M. Palombello"	EI	0	0	1
32	E.M. "Profª. Mª. Elisa Quadros Câmara"	EI Berç	0	0	1
33	E.M. "Profª. Mª. Erci Ramos Valle"	EI Berç	0	0	1
34	E.M. "Profª. Mª. Ignêa Morales Garcia"	EI	0	0	1
35	E.M. "Profª. Mª. Losasso Sabella"	EF	0	0	1
36	E.M. "Profª. Mª. Siriani Del Nero"	EI Berç	0	0	1
37	E.M. "Profª. Mª. Thereza C. Salema"	EI	0	0	1
38	E.M. "Profª. Marisa Filomena do Amaral"	EI	6	0	0
39	E.M. "Marisa Valerio Pinto"	EI	0	0	1
40	E.M. "Prof. Dr. Nelson Carrozzo"	EI Berç	4	0	0
41	E.M. "Profª. Nilza Faria"	EF	8	0	0
42	E.M. "Prof. Orlando Pinto de Oliveira"	EF	3	0	0
43	E.M. "Padre Donato Vaglio"	EF Int.	0	0	1
44	E.M. "Saada Nader Abi Chedid"	EI	9	0	0
45	E.M. "Profª. Sara Moritz Aronovich"	EI	6	0	0
46	E.M. "Profª. Zilda de Iwano Barbosa" Fund./Inf. E E.M. Nilce Magrini Lisa Cunha	EF Int./EI	0	0	1
47	E.M.R. João Rissard Junior	EF	3	1	0
48	E.M.R. Profª. Therezinha Maria de Godoy Jurça	EI	0	0	1
49	E.M.R Profª. Arline Menin Andrade	EI/EF	2	0	0
50	E.M.R Profª. Rosemary Appezzato Sasahara	EI	1	0	0
51	E.M.R. Profª. Fernanda Ximenes Fernandes	EI/EF	1	0	0
52	E.M.R. Bº. Guaripocaba dos Souzas	EI/EF	2	0	0

53	E.M.R. Profª. Elena Moreto de Camargo Miranda	EI/EF	1	0	0
54	E.M.R. Deusmar Fabiano Motta	EI/EF	1	1	0
55	E.M.R. Prof. Adelson Azevedo	EI/EF	2	0	0
56	E.M.R. Profª. Elisabeth Ap. Nanni Alessandri	EI/EF	2	0	0
57	E.M.R. Lenar Alvarez S. Acedo	EI/EF	1	2	0
58	E.M.R. Roseli Aparecida Russi Rossi	EI/EF	1	1	0
59	E.M. R. Monsenhor Pedro Paulo Farhat	EI/EF	1	0	0
60	E.M.R. Profª. Hebe Machado Leme	EF	1	0	0
61	EM Eugênia de Souza Camargo	EI/EF	4	1	0
62	E.M.R. Maria José de Campos Dorigo	EI/EF	2	0	0
63	E.M.R. Profª. Yvette Aparecida Mucci	EF	0	1	0
64	E.M.R. Profª. Therezinha de Lima Bellotto	EI/EF	2	1	0
65	EBRAFA (E.M. Profª Sylvia Fernandes Olmo)		7	0	0
66	NAA		3	0	0
67	SME		6	0	0
68	Eventos (Padaria e Salão Paulo Freire)		2	0	0
69	EM Profª. Marice Toledo Leme Suarez	EI	0	0	1
70	EM Profª Marlis Reginato Abi Chedid	EI	0	0	1
71	EM Profª Ivanise Villaza Helena	EI	0	0	1
72	EM Monsenhor José Lelio Mendez Ferreira	EI	0	0	1
73	E.M. "Profª. Leila Montanari Ramos"	EI	0	0	1
74	E.M. "Profª. Scyla Médici"	EI	2	0	0
75	E.M. Profª Silvia Ferraz Olmo	EI	0	0	1
76	Barracão Manutenção		3	0	0
77	Barracão Almoxarifado		3	0	0
	TOTAL		176	10	34



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
P. M. D. P.

ESCOLAS MUNICIPAIS

PROC N° 16493/2024

Nº	ESCOLA/ ENDEREÇO	FOLHA Nº	FONE	27
			E-MAIL	
1.	EM Prof. Abner Antonio Sperendio R. Juvenal da S. Guimarães, s/nº - Planejada II	1	4031-6555/ 4031-4502	
2.	EM Prof. Adalmir Elias Duaik R. Carvalho Motta, s/nº - Vila Motta		4 0 3 2 - 4 2 0 1	
3.	EM Prof. Dr. Affonso Risi R. José Dominicci, 1241- Jardim do Cedro		4035-5028	
4.	EM Profª. Alba D' Aparecida Klein R. Santa Cruz, 1180 – Vila Garcia		4034-5043	
5.	EM Profª. Antonietta de Oliveira Lisa Av. S Lourenço, 960– Jardim São Lourenço		4034-5046	
6.	EM Antonio Dorival M. de Oliveira R. Antônio Luppe, 200 – Jardim Iguatemi		4034-5059	
7.	EM Antonio José da Fonseca R. Amazonas, s/nº - Pq.dos Estados		4031-5052	
8.	EM Augusto Vasconcellos Av. Alonso C. Amaral, 220–Jardim São Lourenço		4035-3047	
9.	EM Prof. Carlos Frederico dos S. Silva Av. Paschoalino Cataldo, 473- Jardim São Miguel		4032-4735	
10.	EM Profª. Célia Grasson Estr. Mun. Francisco Rojas, 1286-Jardim Iguatemi		4032-0784	
11.	EM Profª. Creusa Gomes de Azevedo R. Bernardo Stéfani, 415– Santa Terezinha		4032-7378	
12.	EM Profª. Dalva Carmignotto da Graça Av. Ernesto Vaz de Lima, 751-Jardim Fraternidade		4031-5029	
13.	EM Des. Prof. Dr. Paulo Sérgio F. de Oliveira R. Bocaina, 478 – Santa Libânia Espaço de Educação Profª Valéria de Lima Gonçalves - R.Dr. Valentim do Amaral, 115–Vila Motta		4032-1347 4035-5933	
14.	EM Prof. Dinorah Ramos R. Agostinho Rosa, 260 - Planejada II		4031-3657	
15.	EM Profª. Eliana Peluso Sperandio Av. Dr. Fernando Costa, 107–Jardim Anchieta		4035-1885	
16.	EM Prof. Fernando Amos Siriani Av. Ernesto Vaz de Lima, 739- Jardim da Fraternidade		4031-2468	
17.	EM Prof. Fernando da Silva Leme R. Itapechinga, 995 – Santa Luzia		4034-5062	
18.	EM Prof. Dr. Francisco Murilo Pinto Av. Antonio Pierotti, 920-Jardim Águas Claras		4035-2844	
19.	EM Com. Hafiz Abi Chedid Av. Djanira B. Bertolotti, s/nº –Bairro Uberaba		4034-5069	
20.	EM Profª. Haidée Marçal Serbin Rua Agenor de Carvalho, nº 250 – Bairro Henedina Rodrigues Cortez		4031-1904	
21.	EM D. Henedina Rodrigues Cortez II R. Leovigildo Dantas de Brito, 300– Jardim Fraternidade		4031-5042	
22.	EM Profª. Ivanise Villaça Helena Rua Ver. José Leitão Xavier, s/nº- Conj. Hab.Saada Naber Abi Chedid		4035-0018	
23.	EM Profª. Ivonne dos Santos Dias		4031-3050	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

POUC Nº

16403/2024

	R. Agostinho Rosa, 260 - Planejada II	
24.	EM Profª. Jandyra C. Costa Valente R. Alexandre Berbari, 101- Jardim São Lourenço	POUC Nº 4035-1458 28
25.	EM Prof. Joaquim Theodoro da Silva Av. Francisco Luchesi, s/nº - jardim Júlio Mesquita	4035-3387
26.	EM Dr. Jorge Tibiriçá R. Cel. Leme, nº 20 -Centro	4033-2235
27.	EM Mons. José Lélío Mendes Ferreira R. Cherubina da Silva Leme, 135 Jardim São Miguel	4033-0019
28.	EM Prof. José Murillo Arruda (Prof. Juca) R. São Cristóvão, 291 - Vila Aparecida	4035-6915
29.	EM Cel. Ladislau Leme R. Antonio Giacomo José Zordo, s/nº - Santa Luzia	4033-4683
30.	EM Profª. Leila Montanari Ramos R. José Roberto Mantovani, 109- Bairro Padre Aldo Bolini	4033-0679
31.	EM Profª. Lúcia Helena Pugiali R. Profª. Estela G. de Carvalho, 100- Toró	4035-6943
32.	EM Profª. Lucy Alvarez R. Francisco de M. Cabral, nº 109-Vila Davi	4032-8931
33.	EM Prof. Luiz Gonzaga Fernandes R. Godofredo Bars, 35 -Vila Garcia	4032-3709
34.	EM Profª. Mª. Augusta M. da Silva R. Cap. Júlio Gonçalves da Silva, 301-Toró	4035-5067
35.	EM Profª. Mª. da Graça de M. Palombello R. Fidelis Cipriani, 190 - Jardim São José	4032-7111
36.	EM Profª. Mª. Elisa Quadros Câmara R. Cásper Libero, 1150 - Vila Aparecida	4034-5056
37.	EM Profª. Mª. Erci Ramos Valle Av. Oito de Maio, s/nº - Henedina Cortez	4031-4145
38.	EM Profª. Mª. Ignéa Morales Garcia Av. Antonio Pires Pimentel, 1997- Centro	4034-5068
39.	EM Profª. Mª. Lossasso Sabella R. Zenovia Cioban, s/n-Planejada I	4031-4541
40.	EM Profª. Mª. Lúcia C. de C. Serralvo Av. Djanira B. Bertolotti, s/nº - Bairro Uberaba	4034-5071
41.	EM Profª. Mª. Siriani Del Nero R. Sebastião Cícero Franco, s/nº - Vila Davi	4032-0981
42.	EM Profª. Mª. Thereza C. Salema R. Eriberto Cursi, s/n - Parque dos Estados	4031-2721
43.	EM Profª. Marice Toledo Leme Suarez R. Agenor de Carvalho nº 371, Conj. Hab. Henedina Rodrigues Cortez	4031-0509
44.	EM Profª. Marilis Reginato Abi Chedid R. Luiz Payão, 139- Jd. Vista Alegre	4034-2372
45.	EM Profª. Marisa Filomena do Amaral R. Tereza Barbosa Fraulo, 100-Vila Miguel	4035-5045
46.	EM Profª. Marisa Valério Pinto R. Benedito Luiz Afonso, 160 Jardim da Água Clara	4034-5237
47.	EM Prof. Dr. Nelson Carrozzo (vinculada) R. Eriberto Cursi, s/nº - Parque dos Estados	4031-5070
48.	EM Profª. Nilce Magrini Lisa Sanchez -	4035-2788



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P. M. B. P.

	Praça N. Sra da Penha, s/nº – Penha		16403	2021
49.	EM Profª. Nilza Faria R. José Dominicci, s/nº- Jd. Morumbi	4035-5038		29
50.	EM Prof. Orlando Pinto de Oliveira Av. Eusébio Savaio, 96 - Santa Amélia	4034-5018		
51.	EM Padre Aldo Bolini (vinculada) Av. Djanira B. Bertolotti, s/nº - Bairro Uberaba	4034-5048		
52.	EM Padre Donato Vaglio R. Aquiles Bianchi, nº 30-Vila Bianchi	4 0 3 5 - 0 3 0 5		
53.	EM Saada Nader Abi Chedid R. Vicente Talamino, 02- Conj. Hab. Saada Nader	4035-5054		
54.	EM Profª. Sara Moritz Aronovich R. Máximo Bertolini, s/nº - Jardim São Miguel	4034-5061		
55.	EM Scyla Médici Av. São Vicente de Paula, s/nº - Jardim Recreio	4035-0442		
56.	EM Profª. Sylvia Ferraz Fernandes Olmo R. Treze de Maio, 340 – Bairro do Taboão	4033-0657		
57.	EM Profª. Zitta de Mello Barbosa - EF/EI Praça N. Sra da Penha, s/nº - Penha	4035-5060		
58.	EMR João Rissardi Júnior Rodovia Padre Aldo Bolini, Km 70 Bº. Água Comprida	4 0 3 5 - 5 7 1 9		
59.	EMR Profª. Theresinha Maria de Godoy Jurça Bº. Água Comprida	4032-8018		
60.	EMR Profª. Arline Menin Andrade (vinculada) Estrada Municipal Adelmo Antonio Menin, nº 75, Bairro do Menin	4031-0887		
61.	EMR Profª Rosemary Appezzato Sasahara (vinculante) Estrada Municipal Francisca de Oliveira Assis - D. Chiquinha, nº 3.140, Bairro do Agudo	4031-0380 99633-1501 (whatsapp)		
62.	EMR Profª. Fernanda X. Fernandes Bairro da Marina	4035-0602		
63.	EMR Mª da Glória T. Rodrigues Estrada Mun. Antônio Aparecido Cardoso, s/nº Guaripocaba dos Souzas	4035-4573		
64.	EMR Profª. Elena Moreto de Camargo Miranda Rod. Capitão Barduíno, Km 104,5 Bº. Araras dos Mori	4033-0618		
65.	EM Deusmar Fabiano Motta (vinculada) Estr. Mun. Ulysses da Silveira Guimarães, s/n Bº. Araras dos Pereiras	4033-1095		
66.	EM Prof. Adelson Azevedo (Prof. Adelson) (vinculante) Estr. Mun. Paschoa Bonafatti Azziz, s/n Bº. Campo Novo- Polo 5 Biriçã	4032-1247		
67.	EM Profª. Elisabeth Ap. Nani Alessandri (vinculada) Estrada Mun. Agostinho Salarolli Sobrinho, s/nº- Bº. Biriçã	5704-1319		
68.	EMR Profª. Lenar Alvarez S. Acedo Estr. Mun. Fernando Frias Fernandes - Bº. do Agudo	4031-3959		
69.	EM Roseli Aparecida Russi Rossi Estr. Mun. José Aparecido Cabral de Oliveira, s/nº Bº. Estiva do Agudo	4033-3230		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

70.	EMR Mons. Pedro Paulo Farhat (vinculante) Bairro Bom Retiro	4035-0188 P.M.B.P.
71.	EM Profª. Hebe Machado Leme (vinculada) Bº. Guaripocaba da Estação	PROC N 4035-4337 16/03/2024
72.	EMR Eugênia de Souza Camargo Bº. Biriçá do Campinho	FOLHA Nº 135- 30 VISTO Nº 2262/97139- 2254
73.	EMR Mº. José de Campos Dorigo Estr. Mun. Ovidio Dorigo, snº - Bº. Boa Vista	4035-0401
74.	EMR Profª. Yvette Aparecida Mucci Bº. Morro Gde da Boa Vista (pista) Rodovia Padre Aldo Bolini, Km 75 Bº. Morro Grande da Boa Vista	4603-1339
75.	EMR Profª. Therezinha de Lima Bellotto Bº. Mãe dos Homens	4032-1130
76.	EBRAFA – Escola Bragantina de Formação e Aperfeiçoamento Rua São Bento, s/nº - Praça Álvaro Sperandio - Vila Aparecida	4034- 8600/4034- 4542
77.	NAA – Núcleo de Apoio à Aprendizagem R. Zeferino Alves do Amaral–Jd. Júlio Mesquita	4 0 3 1 - 5 0 5 3 / 4035- 0473/4035- 4068
78.	POLO UAB Rua Alexandre Berbari, 101– Jardim São Lourenço	4 0 3 2 - 3 1 8 7 - 4035-1600
79.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rua da Liberdade, s/nº- Jardim Santa Rita de Cássia	4034-7211
80.	Setor de Eventos e Padaria Rua Benedito Basaglia, 20- Jardim Santa Rita de Cássia	4034-3788
81.	DIAE – Almoxarifado Rua Conrado Stefani, 453- Matadouro	4035-1886
82.	DIAE – Patrimônio Rua Conrado Stefani, 405- Matadouro	
83.	DIAE – Equipe de manutenção Rua Conrado Stefani, 285- Matadouro	4032-8125


Tatiana Canquerini Leal
Resp. pela Sec. Mun. de Educação
RG 30.912.462-1